

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2022

PROJETO DE LEI Nº 014/22

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a celebrar Termo de Convênio com o IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO, CNPJ nº 61.015.087/0008-31, objetivando a realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, não remunerado, aos estudantes da referida instituição, nos termos da "minuta" que acompanha e fica fazendo parte integrante desta Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal







TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

Instituição de Ensino: IASCJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO, associação civil de assistência social, cultural e educacional, declarada de utilidade pública e de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ: 61.015.087/0008-31, com sede na Rua Irmã Arminda, 10-50, Jd. Brasil, Bauru/SP, CEP: 17011-160, fone: (14) 2107-7000, site: www.unisagrado.edu.br, representada por sua Reitora, Prof^a. Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira, tendo como responsável pela assinatura do TCE - Prof. Dr. Eduardo Aguilar Arca, Diretor da Área de Ciências da Saúde.

Concedente do Estágio:

Razão Social:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Fone:
CNPJ:	Cidade/UF:
Representada por:	Cargo:
Responsável pelo estagiário na	Cargo:
empresa (Supervisor local):	
E-mail:	

Estagiário (a):

Nome:		
Endereço:	Cidade/UF:	Ibitinga, SP
Fone:		
Curso:		
Estágio:		

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudante, com interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2^a – O referido **estágio obrigatório** é de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere e integra o Processo de Ensino Aprendizagem, nos termos da Lei 11.788/08 e da Lei nº. 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua regulamentação.

CLÁUSULA 3^a – Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização do Estágio:

- a) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário serão desenvolvidas pelo período de: 14/2/2022 até 25/6/2022, podendo ser prorrogada dentro do semestre, nos termos da Cláusula 10ª do presente termo.
- b) Dias da semana: de segunda-feira a sexta-feira, horário: das 08h às 14h, totalizando 30h semanais, de forma compatível com o horário escolar do estagiário.
- c) Fica sob o encargo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 9°., IV e parágrafo único da Lei 11.788/08, a efetivação de contrato de seguro para acidentes pessoais ao estagiário, conforme Apólice de Seguro nº: 2000683- Seguradora/Corretora: Delcossa Acidentes Pessoais.
- d) Atividades do estágio: em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



CLÁUSULA 4^a – Durante a realização do presente **estágio obrigatório** não haverá qualquer tipo de contraprestação pecuniária concedida pela UNIDADE CONCEDENTE ao supracitado ESTAGIÁRIO, nos moldes do art. 12 da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 5^a – Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO está incluído na cobertura do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos da alínea "c" da Cláusula 3^a do presente pacto.

CLÁUSULA 6^a – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do artigo 7° da Lei 11.788/08:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- c) Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do ensino e da aprendizagem;
- d) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- **e)** Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis (06) meses, de relatório das atividades;

CLÁUSULA 7ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatível com o Curso;
- b) Proporcionar à instituição de ensino, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do estágio;
- c) Enviar relatório de atividades à instituição de ensino com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, bem como na conclusão do estágio, ou, se for o caso, na rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;
- e) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 8ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- © ① Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- ∂
 ② Observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE;
- Mo Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- △① Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e CONCEDENTE;
- M ① Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como o abandono, a desistência, a transferência do curso ou o trancamento da matrícula à CONCEDENTE do estágio;
- Encaminhar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- Yo Preencher, obrigatoriamente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio, referente às suas atividades, entregando-o à CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO até o prazo final para a inserção das notas no Diário de Classe Online
- Se compromete o aluno-estagiário a comparecer no respectivo local de estágio sob suas próprias expensas:
- ₩① Responder civil e/ou criminalmente pelos danos por ele causado nas dependências da CONCEDENTE.

CLÁUSULA 9^a – Os Supervisores da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e da CONCEDENTE possuem a atribuição de organizar, supervisionar, acompanhar, aprovar e viabilizar a realização do objeto do presente convênio, de forma que, em campo, os estágios e o aprimoramento do(a) aluno(a) alcancem o melhor desempenho possível.





CLÁUSULA 10ª O presente instrumento terá duração de, no máximo, um (01) semestre letivo, não podendo ser prorrogado pela natureza do estágio.

Parágrafo Primeiro - O estudante poderá cumprir jornada de, no máximo, seis (06) horas diárias e trinta (30) semanais.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento de quaisquer cláusulas presentes no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA 11^a – Havendo necessidade de rescisão contratual por qualquer das partes, deverá o interessado comunicar a intenção de fazê-lo previamente, por escrito, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA 12^a – Os beneficiários de tal pacto não possuirão qualquer privilégio além dos previstos para os demais estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 13ª – Não será concedido gratuidade ou desconto por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO em taxas acadêmicas e de biblioteca.

CLÁUSULA 14^a – Só poderão participar do presente termo de compromisso de estágio o estudante que esteja em situação regular perante à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 15ª – A eventual tolerância da INSTITUIÇÃO DE ENSINO não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do presente pacto, sendo o evento ou omissão considerados, para os fins de direito, como mera liberalidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não implicando, na renúncia ou desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer a total execução de cada uma das obrigações contidas neste contrato.

CLÁUSULA 16^a – Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir qualquer questão resultante deste pacto.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, as partes o assinam em três (03) vias de igual teor.

Bauru.	de	de	
Dauru,	de	de	

IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO

Prof. Dr. Eduardo Aguilar Arca Diretor da Área de Ciências da Saúde

NOME DA EMPRESA	A CONCEDENTI
-----------------	--------------

Nome do Representante Legal Cargo

NOME DO	ALUNO	

	1ª. Testemunha		2ª. Testemunha		
CPF/MF·		CPF/MF			







JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 014/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga celebrar Termo de Convênio com o IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO, objetivando realização de estágio curricular supervisionado obrigatório, não remunerado.

Ressalta-se que a presente propositura é extremamente importante, visto que procurará alinhar os conhecimentos aprendidos pelos alunos do CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO, nas aulas teóricas, com as experiências profissionais que serão proporcionadas pelo estágio.

Solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente Projeto de Lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



